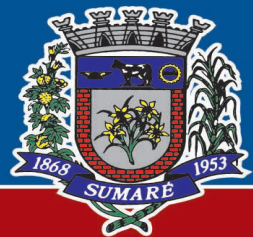


Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 01 de novembro de 2012 - Ano 02- Nº 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ



CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS QUE REALIZAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL OBJETIVANDO O AUMENTO DA OFERTA DE VAGAS COM A CONCESSÃO DO PROEB.

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ CONVOCA PUBLICAMENTE pessoas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que realizam atendimento de Educação Infantil que pretendam aderir ao PROEB, conveniar à Secretaria Municipal de Educação de Sumaré com a finalidade educacional de atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino, através da concessão do PROEB.

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos que pretendam se qualificar como conveniada junto à Secretaria Municipal de Sumaré, com a finalidade educacional de atendimento às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino, através da concessão do PROEB, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007, deverão manifestar, por escrito, sua intenção junto a Secretaria Municipal de Educação no período 05/11/2012 até 14/11/2012, no horário das 8:00 às 17:00 horas na Avenida Brasil, 1111 Jardim Seminário, Nova Veneza - Sumaré/SP, na Secretaria de Educação, sala 168, anexando junto à proposta cópia dos documentos, ao quais serão autenticados mediante apresentação do original:

- Regularidade Jurídica:

Instituição Privada: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de endereço dos (as) Proprietários (as), Contrato social em vigor, devidamente registrado, Decreto de abertura, Planta aprovada, Alvará de funcionamento, Termo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Alvará, Alvará da Vigilância Sanitária.

Instituição Assistencial: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de endereço do (a) Presidente, Ata de nomeação do Presidente, Decreto de abertura, Planta aprovada, Alvará de funcionamento, Termo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Alvará, Alvará da Vigilância Sanitária, Inscrição no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

- Regularidade Fiscal: CNPJ, Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, Certidão Negativa de Fiscalização tributária, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social, Certidão Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- Declarações: Disponibilidade de vagas por nível de atendimento (integral e parcial: Berçário, Mini-grupo, Maternal, Jardim I e Jardim II), Declaração de Responsabilidade nos termos do § 4º, do parágrafo 1º, da Lei 4530/07, Termo de requerimento, Calendário.

- Calendário Escolar 2013, Plano de Ensino/Proposta pedagógica, Regimento Escolar.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e competências das partes no atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007.

Parágrafo único- O convênio tem vigência de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 3º - O termo de Convênio minuta foi previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município observará a Lei Municipal 4530/07.

Art. 4º - Terão preferência as escolas e entidades já participantes do programa no ano anterior ao da vigência do Termo de Compromisso, sendo que as novas adesões, obrigatoriamente, necessitam de aprovação do Poder Executivo que terá como base os estudos de demanda, previsão orçamentária e decreto de valores de referência fornecidos pela SM de Educação, complementadas pelas diretrizes da Lei Municipal 4.530 de 20/12/2007.

Sumaré, 05 de novembro de 2012.

Emílio Coelho Augusto
Secretário Municipal de Educação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Rescinde, a pedido, contrato de trabalho de servidor que especifica":

Portaria DAE nº 179 de 26/10/2012 - Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho da servidora Caroline Basilio Bacchi, Rg nº 43.086.488-7, lotada na função de Técnico em Saneamento. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 19/10/2012.**

"Rescinde contrato de trabalho de servidor que especifica (Aposentadoria por tempo de contribuição)":

Portaria DAE nº 180 de 26/10/2012 - Rescinde, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o contrato de trabalho do servidor Sebastião Bernardino da Silva, Rg nº 6.548.408, lotado na função de Guarda. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 26/10/2012.**

"Que concede adicional de insalubridade e dá outras providências":

Portaria DAE nº 181 de 26/10/2012 - Concede ao servidor Adatao Luiz Vieira de Freitas, na função de Maquinista, adicional de insalubridade. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 26/10/2012.**
Sumaré, 26 de outubro de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais, pertencentes a frota desta Autarquia":

Portaria DAE nº 183 de 29/10/2012 - Autoriza o servidor Francisco Alfredo da Silva, no cargo de Chefe de Serviço, Rg nº 7025227 SSP/SP e da CNH nº 02466751903, categorias "AD" a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 29/10/2012.**
Sumaré, 29 de outubro de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE, instituída pela Portaria nº. 1020 de 03 de agosto de 2012, nos autos do PMS 15.910/12, serve do presente EDITAL para convocar a servidora HELENA CRISTINA ALVES OLIVEIRA, citando-o para responder administrativamente à acusação imputada na data de 07.11.2012 às 09h00min.

Assim, para que não se alegue ignorância, publica-se o presente edital na forma da lei para todos os fins de direito.

Sumaré, 01 de novembro de 2012.

RICARDO YANSSEN CAPELATO
Presidente da Comissão Sindicante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2012

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 24 a 28 de Outubro de 2012

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	-
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Âmbito Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EK)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PF-VISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciamento Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde FPM/PS	-
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Teto Rápido de Gravidez	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip.Mat Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Aquisição de 5 Veículos para UBS	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Upa - Ampliação	-

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNANEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Jovem Urbano	-
Programa	Implant.Adeq Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Construção EMEI Jd.dos Ipês - Rede Física Educ.Bas.Aditivo Pro	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		-
Programa	Educação FUNDEB	-
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.712,50
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Senfina	31.200,00
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LAVPSC	-
Convênio	PNAC Programa Variável de Média Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prot.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Proj Jovem Adolescente	2.512,50
Convênio	PNAC Programa Variável de Média Complex. I	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Técnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Técnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Água	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Cotrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subbaeda Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		-
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Constr. de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl. Área de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praça Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precários	-
Convênio	Constr. do Consórcio Jd. Vitoria D'Avina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Constr. do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-

Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Constr.EMEI Jd. Dos Ipês	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraíso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 31 de Outubro de 2012.

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SP076728/06

DECRETO Nº 8946, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Revoga a Declaração de Utilidade Pública das Entidades que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes em seus respectivos protocolados, bem como que muitas das entidades não mais possuem registros nos órgãos estaduais e federais competentes;

Considerando os demais elementos dos Protocolados PMS nº 1376/1972 e nº 4699/1979.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados, em seu inteiro teor os Decretos que Declarou Utilidade Pública das seguintes entidades:

- I. Decreto Municipal nº 863, de 18 de abril de 1972 – Entidade SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO MATÃO – PMS Nº 1376/1972.
- II. Decreto Municipal nº 1.132, de 11 de junho de 1974 – Entidade CENTRO EDUCACIONAL SESI - 341 – PMS Nº 4699/1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100

Prefeito: José Antonio Bacchim- Vice-Prefeito: Wilson Alves- Redação: Marcelo Luis Pendeza, Mirian Cruz, Pedro Pereira, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Ligia Azevedo, Lilian Torres Bradley - Secretário de

Comunicação: Celso José de Oliveira - Projeto Gráfico: E 3 Comunicação - Diagramação: SECOM - Supervisão: Anna Elisa Colete de Assis- Fotografia: Aline Zanqueta - Colaboração: Rosana Maria - Jornalista Responsável:

Marcelo Luis Pendeza - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br - Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda


EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP-0047508/2012 – EDUCAÇÃO

Participes:

- **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sumaré
- **Convenente:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVES & ESCARPINETE LTDA ME

Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Dezembro de 2007 com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5.292 de 08/12/2011 e sua complementar e Decreto Municipal 8929/2012.

Objeto: À quantidade total de 81 (oitenta e uma) vagas em período integral referente aos aditivos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, fica acrescida a quantidade de 1 (uma) vaga totalizando 82 (oitenta e duas) vagas em período integral a partir de 20/09/2012.

Do Valor: Ao valor total de R\$ 254.484,41 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) referente aos aditivos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, fica acrescido o valor de R\$ 987,51 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) perfazendo o total de R\$ 255.471,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) para o ano de 2012.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Compromisso inicial, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

Data da Assinatura: 28/09/2012

Processo Administrativo PMS nº 30476/2011


EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP-0049408/2012 – EDUCAÇÃO

Participes:

- **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sumaré
- **Convenente:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEFANTE COLORIDO LTDA ME

Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Dezembro de 2007 com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5.292 de 08/12/2011 e sua complementar e Decreto Municipal 8929/2012.

Objeto: À quantidade de 87 (oitenta e sete) vagas em período integral referente aos aditivos 1 e 2, fica acrescida a quantidade de 1 (uma) vaga totalizando 88 (oitenta e oito) vagas a partir de 20/09/2012.

Do Valor: Ao valor total de R\$ 290.406,34 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) referente aos aditivos 1 e 2, fica acrescido o valor de R\$ 987,51 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) perfazendo o total de R\$ 291.393,85 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) para o ano de 2012.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Compromisso inicial, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

Data da Assinatura: 28/09/2012

Processo Administrativo PMS nº 30502/2011


EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP-0049208/2012 – EDUCAÇÃO

Participes:

- **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sumaré
- **Convenente:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIU PIU LTDA ME

Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Dezembro de 2007 com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5.292 de 08/12/2011 e sua complementar e Decreto Municipal 8929/2012.

Objeto: À quantidade total de 71 (setenta e uma) vagas em período integral referente aos aditivos 1, 2, 3 e 4, fica acrescida a quantidade de 7 (sete) vagas totalizando 78 (setenta e oito) vagas em período integral a partir de 20/09/2012.

Do Valor: Ao valor total de R\$ 227.538,09 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos) referente aos aditivos 1, 2, 3 e 4, fica acrescido o valor de R\$ 6.912,57 (seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 234.450,66 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) para o ano de 2012.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Compromisso inicial, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

Data da Assinatura: 28/09/2012

Processo Administrativo PMS nº 30500/2011


EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP-0049808/2012 – EDUCAÇÃO

Participes:

- **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sumaré
- **Convenente:** F.E. HARO MARIOTE ESCOLA ME

Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Dezembro de 2007 com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5.292 de 08/12/2011 e sua complementar e Decreto Municipal 8929/2012.

Objeto: À quantidade de 121 (cento e vinte e uma) vagas em período integral referente ao aditivo 1, fica acrescida a quantidade de 1 (uma) vaga totalizando 122 (cento e vinte e duas) vagas a partir de 20/09/2012;

Do Valor: Ao valor total de R\$ 411.821,28 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) referente ao aditivo 1, fica acrescido o valor de R\$ 987,51 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) perfazendo o total de R\$ 412.808,79 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos) para o ano de 2012.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Compromisso inicial, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

Data da Assinatura: 28/09/2012

Processo Administrativo PMS nº 30487/2011



EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP-0048208/2012 – EDUCAÇÃO

Participes:

Concedente: Prefeitura Municipal de Sumaré

Convenente: VANESSA CARVALHO & CIA LTDA ME

Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Dezembro de 2007 com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5.292 de 08/12/2011 e sua complementar e Decreto Municipal 8929/2012.

Objeto: À quantidade total de 111 (cento e onze) vagas em período integral referente aos aditivos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, fica acrescida a quantidade de 5 (cinco) vagas totalizando 116 (cento e dezesseis) vagas em período integral a partir de 20/09/2012.

Do Valor: Ao valor total de R\$ 334.873,64 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) referente aos aditivos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, fica acrescido o valor de R\$ 4.937,55 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 339.811,19 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos) para o ano de 2012.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Compromisso inicial, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

Data da Assinatura: 28/09/2012

Processo Administrativo PMS nº 30499/2011



EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP-0047608/2012 – EDUCAÇÃO

Participes:

Concedente: Prefeitura Municipal de Sumaré

Convenente: SILVA & SANTANA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME

Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Dezembro de 2007 com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5.292 de 08/12/2011 e sua complementar e Decreto Municipal 8929/2012.

Objeto: À quantidade de 99 (noventa e nove) vagas em período integral referente aos aditivos 1, 2, 3 e 4, fica acrescida a quantidade de 4 (quatro) vagas totalizando 103 (cento e três) vagas a partir de 20/09/2012.

Do Valor: Ao valor total de R\$ 317.401,56 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) referente aos aditivos 1, 2, 3 e 4, fica acrescido o valor de R\$ 3.950,04 (três mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 321.351,60 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para o ano de 2012.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Compromisso inicial, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

Data da Assinatura: 28/09/2012

Processo Administrativo PMS nº 30479/2011



EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP-0048008/2012 – EDUCAÇÃO

Participes:

➤ **Concedente:** Prefeitura Municipal de Sumaré

➤ **Convenente:** INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA

Amparo Legal: Lei Municipal nº 4.530, de 20 de Dezembro de 2007 com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5.292 de 08/12/2011 e sua complementar e Decreto Municipal 8929/2012.

Objeto: À quantidade de 103 (cento e três) vagas em período integral referente aos aditivos 1, 2 e 3, fica acrescida a quantidade de 2 (duas) vagas totalizando 105 (cento e cinco) vagas a partir de 20/09/2012;

Do Valor: Ao valor total de R\$ 334.384,79 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente aos aditivos 1, 2 e 3, fica acrescido o valor de R\$ 1.975,02 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 336.359,81 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) para o ano de 2012.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Compromisso inicial, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

Data da Assinatura: 28/09/2012

Processo Administrativo PMS nº 30487/2011

EDITAIS DE PROCLAMAS

Registro Civil das Pessoas Naturais

R. 16 de Dezembro, 208, Centro - Sumaré - SP

(nascimentos, casamentos, óbitos, reco-nhecimento de firmas, autenticações, emancipações, etc...).

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

ADRIANO CLAUDIO DO CARMO e AMANDA DOS SANTOS, sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileiro, conferente, nascido em Castilho - SP, aos 13/01/1973, residente e domiciliado na Rua Presidente Washington Luis, 199, Vila Carlota, Sumaré - SP, filho de JOSÉ CLAUDIO DO CARMO e de ISALTINA MARIA DE SOUZA; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, do lar, nascida em Sumaré - SP, aos 04/03/1982, residente e domiciliado na Rua Presidente Washington Luis, 199, Vila Carlota, Sumaré - SP, filha de JOAQUIM SILVERIO DOS SANTOS e de MARIA JULIETA FABIANO DOS SANTOS.

CHARLES APARECIDO MOIA DE SOUZA e KARINE DOS SANTOS GALHARDO DE ALBUQUERQUE, sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileiro, soldador, nascido em Americana - SP, aos 22/05/1982, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 164, Jardim Picerno I, Sumaré - SP, filho de JOSÉ BENEDITO MOIA DE SOUZA e de VALERIA APARECIDA MATIAS MOIA DE SOUZA; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, auxiliar de padeiro, nascida em Rio de Janeiro (8. Circ. RJ) - RJ, aos 23/04/1991, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 164, Jardim Picerno I, Sumaré - SP, filha de JOAQUIM VINICIUS GALHARDO DE ALBUQUERQUE e de SHEILA BRAGA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE.

VICENTE CAMPOS NETO e MARIA APARECIDA XAVIER BERALDO, sendo o pretendente: divorciado, de nacionalidade brasileiro, vigilante, nascido em Ipaumirim - CE, aos 16/07/1962, residente e domiciliado na Rua Emilia Giraldi Quental, 511, Jardim João Paulo II, Sumaré - SP, filho de ANTONIO PEREIRA DE MELO e de GUIOMAR FEITOSA CAMPOS; e a pretendente: divorciada, de nacionalidade brasileira, cozinheira, nascida em Borebi - SP, aos 07/10/1966, residente e domiciliado na Rua Emilia Giraldi Quental, 511, Jardim João Paulo II, Sumaré - SP, filho de ERNESTO BERALDO e de GILDETE XAVIER BERALDO.

JAKSON BENETTI e MARCIA DA SILVA, sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileiro, operador de trefla, nascido em Campinas (Reg.1. Subd.) - SP, aos 25/02/1985, residente e domiciliado na Rua Lauriano Rodrigues, 197, Jardim Santa Terezinha, Sumaré - SP, filho de JAIR BENETTI e de MARILENE BOVOLATI BENETTI; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, vendedora, nascida em Sumaré - SP, aos 03/05/1984, residente e domiciliado na Rua Lauriano Rodrigues, 197, Jardim Santa Terezinha, Sumaré - SP, filho de JOÃO COELHO DA SILVA e de MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente, que afixo no lugar de costume e publico pela imprensa local.

Sumaré, 25 de outubro de 2012.

A Oficial: Ana Maria Falcão



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Brasil nº 1111 – N. Veneza – Sumaré

Sumaré, 31/10/2012

Ata da eleição para escolha dos novos membros da Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sumaré/SP

Conforme cronograma divulgado na edição nº 88 de 11/10/2012 do Semanário Oficial de Sumaré, foi realizado nos dias e locais abaixo relacionados a eleição para escolha dos representantes dos servidores na Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde (2012/2014).

Dia: 29/10/2012 - horário: das 08:00 as 16:00 - local: SINDISSU / ASMS
Dia: 30/10/2012 - horário: das 08:00 as 16:00 - local: entrada principal Seminário

A eleição foi devidamente assistida pela Comissão Eleitoral formada pela Sra. Lucynete Rodrigues Silva e Sr. Gustavo Henrique Carretero (ambos membros da Comissão Interna da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social) e pelo Sr. Rogério A. Baccaglioni (Presidente da Comissão Interna da Saúde 2010/2012).

Para garantia da lisura do pleito, a Comissão Eleitoral conferiu o lacramento da urna de votação, confirmando que não havia nenhum voto prévio, como também, assinou o verso de todas as cédulas usadas para o pleito. Ao final do primeiro dia de votação a urna foi lacrada com assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e Presidente da Comissão Interna da Saúde.

Na abertura de votação do segundo dia, houve certificação da integridade do laço pelos membros da Comissão Eleitoral e Presidente da Comissão Interna da Secretaria de Saúde.

Às 16:00 hora do dia 30/10/2012 foi encerrada a presente eleição, tendo sido registrada a presença de 79 eleitores, conforme Lista de Votantes anexa a esta ATA, não havendo qualquer ocorrência que compromettesse a realização do pleito. Vale ressaltar, que para o cargo de Almojarife houve comparecimento de uma pessoa que assinou a lista, porém não havia representante para sua função. O eleitor por ter assinado a lista colocou de próprio punho que sua assinatura foi sem efeito como consta na p. 02 lista de presença. Ao final da eleição no dia 30/10/2012 foi realizado o mesmo procedimento do dia 29/10/2012 em relação ao lacramento da urna.

A seguir, passou-se à apuração dos votos, tendo a referida apuração iniciada as 08:00hs do dia 31/10/2012 no Centro de Convivência da Terceira Idade, sendo coordenada pela Comissão Eleitoral e testemunhada pelo Presidente da Comissão Interna da Secretaria da Saúde.

Para garantia da lisura do processo de apuração foram adotados os seguintes procedimentos:

1. Anulação das cédulas não utilizadas, marcando um "X" em toda a extensão delas;
2. Conferência das assinaturas no verso de todas as cédulas contidas na urna;
3. Contagem das cédulas e conferência com a lista de presença, confirmando o comparecimento de 79 pessoas e o montante de 79 votos na urna eleitoral;
4. Apuração dos votos para cada um dos cargos com representantes inscritos;
5. Elaboração de Ata de resultado parcial da eleição para publicação no Semanário Oficial de Sumaré

Uma vez apurada todas as cédulas depositadas na urna, o resultado obtido foi o seguinte:

IVONETE PEREIRA DE CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	00
JOSIVANIA INACIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	00
MARLUCIA S GONÇALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	04
ADRIANA DE CARVALHO CARNEIRO	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA	01
FABIO TAVARES DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	01
GISLEIDE DA SILVA FERREIRA	AUX ADMINISTRATIVO	01
KARLA MARIA DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO	01
MAYCON WELLITON DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	05
ADRIANA RODRIGUES R. SCABORA	AUX CONSULT DENTARIO	01
PAULA NATALIA MUNERATTI DA SILVA	AUX CONSULT DENTARIO	06
CLEIDE CAMARGO MAGALLOS	AUX ENFERMAGEM	01
DIONISIO SILVA CANDIDO	AUX ENFERMAGEM	01
LUIZ ROBERTO BARROSO	AUX ENFERMAGEM	03
IVAN GALTER BARBOSA	AUX FARMACIA	02
LUCAS MATHEUS POZZELLI THOMAS	AUX FARMACIA	05
SEBASTIÃO PEREIRA GUIMARÃES	AUX FARMACIA	00
BETHANIA MONTEIRO DA SILVA	AUX RECEPÇÃO	02
DANILO DE OLIVEIRA PESSOA	AUX RECEPÇÃO	00
ANDRÉA MARQUES SILVA	DENTISTA	00
CRISTINA STEFF BALDINI	DENTISTA	06
AMANDA MACHADO YAMAKAWA	ENFERMEIRA	02
ANA PAULA DE CASTRO CUSTODIO	ENFERMEIRA	00
CIRILO DA S BRAGA NETO	ENFERMEIRO	05
SARA ANDREIA FRANCISCA DA SILVA	ENFERMEIRO	00
SALETE DE ASSIS COSTA	FARMACEUTICA	05
JOSUÉ LUIZ DE SOUZA	LAVADOR	00
ANDRÉ LUIZ SAURA	MOTORISTA CLASSE ESPECIAL	03
JOANA PONTES LANGHI MARINI	MEDICA (PEDIATRA)	01
ROSELI MELLO	PSICOLOGA	05
THAISSA LUCIANO CONDI	PSICOLOGA	07
CLEBER DE OLIVEIRA SILVA	RECEPCIONISTA	02
JESSICA ADRIELE TEODORO OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	02
SANDRA FERREIRA ALVES	RECEPCIONISTA	00
EDMARA DANIELA SERAGIOLLI	TEC ENFERMAGEM	00
JAQUELINE DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	00
LUCIANA GAMA DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	02
REGIANE LEILA DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	01
TEOFILO BERIGO GALVÃO NETO	TEC ENFERMAGEM	00
CAMILA PIERRI	TELEFONISTA	02
MARCIO ANTONIO SPEZI	TELEFONISTA	00
Votos em Branco e Nulos		02
Total de Votos		79

A principio considera-se eleitos os candidatos relacionados em negrito. Estes números perfazem o total de assinaturas da Lista de Votantes. Destaca-se que Cleber de Oliveira Silva e Jessica Adrielle Teodoro de Oliveira receberam o mesmo número de votos. De acordo com o regimento eleitoral publicado no semanário nº88 de 11/10/2012 em caso de empate o primeiro critério para o desempate é o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Sumaré. Em contato com o setor de RH/SMS fomos informados que Jessica Adrielle Teodoro de Oliveira apresenta maior tempo de serviço como concursada, sendo considerada a eleita de acordo com os critérios estabelecidos. Alguns casos omissos como candidatos que não obtiveram votos no processo eleitoral e cargos que não houve inscrição de candidatos, cabe avaliação por parte da Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e não à Comissão Eleitoral. Vale ressaltar, que o resultado é parcial, pois o calendário eleitoral preconiza ainda as seguintes etapas:

Envio de recursos sobre resultado da eleição	08 e 09/11/2012
Análise e julgamento de recursos sobre o resultado da eleição	12/11/2012
Homologação dos eleitos	12/11/2012
Divulgação do resultado final	13/11/2012

Nada mais tendo a registrar, foi lavrada a presente Ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo Presidente da Comissão Interna da Saúde 2010/2012.

Rogério Aparecido Baccaglioni
Presidente da Comissão Interna da SMS

Gustavo Henrique Carretero
Membro da Comissão Eleitoral
Presidente da Comissão Interna da SMIADS

Lucynete Rodrigues da Silva
Membro da Comissão Eleitoral
Relatora da Comissão Interna da SMIADS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS**

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

**Resolução CMAS 16/12, de 19
de Outubro de 2012.**

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei n.º 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, dos Serviços de Atendimento Psicossocial a crianças e adolescentes destituídos do poder familiar, e em processo de adoção, bem como as famílias e pessoas pretendentes ou em processo de adoção de cri-

anças e adolescentes, através do Projeto Social Bem Querido - Apoio à Adoção, com recursos municipais, implantado por força da Lei Federal de Adoção, para ser executado em parceria com o Instituto Assistencial e Educacional Bem Querido para a Sustentabilidade Comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS

**Resolução CMAS n.º 17/12, de
19 de Outubro de 2012.**

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei n.º 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;



Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Serviço de Proteção Social Básica através do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF, com recursos federais e/ou municipais, a ser desenvolvido em parceria com o Instituto Assistencial e Educacional Bem Querido para a Sustentabilidade Comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 18/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Serviço de Proteção Social Básica através do Projeto Mamãe Bem Querido, com recursos municipais, a ser desenvolvido em parceria com o Instituto Assistencial e Educacional Bem Querido para a Sustentabilidade Comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 19/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social -

CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, dos Projetos Sociais voltados à população jovem através do Programa ProJovem Adolescente, Programa Estadual Ação Jovem/Agente Jovem Municipal, para serem desenvolvidos com recursos estaduais, federais e/ou municipais, em parceria com o Instituto Assistencial e Educacional Bem Querido para a Sustentabilidade Comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 20/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, dos Serviços de Proteção Social Básica, através dos Programas IGD - Bolsa Família/SUAS; Bolsa Família Municipal; Bolsa Família, com recursos federais e/ou municipais, a serem desenvolvidos em parceria com o Instituto Assistencial e Educacional Bem Querido para a Sustentabilidade Comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 21/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, dos Projetos Técnicos Sociais do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - FNNIS 2007; FNNIS 2008, com recursos federais e/ou municipais, para acompanhamento das famílias beneficiadas pelas obras de construção de unidades habitacionais e regularização fundiária, para serem executadas em parceria com o Instituto Assistencial e Educacional Bem Querido para a Sustentabilidade Comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 22/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do Projeto Ação para a Vida; CREAS LA/PSC, com recursos federais, estaduais e/ou municipais, a serem desenvolvidos em parceria com o Instituto Educacional e Assistencial Pio XII.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 23/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do Projeto Jovem Campeão, com recursos municipais, a ser desenvolvido em parceria com o Instituto Educacional e Assistencial Pio XII.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 23/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de



2013, do Serviço de Proteção Social Básica e Especial, através do Programa Rede de Proteção Social Básica e Especial Estadual e Municipal, com recursos estaduais e/ou municipais, a serem desenvolvidos em parceria com o Instituto Educacional e Assistencial Pio XII.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 24/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do Piso de Transição de Média Complexidade - PPD, com recursos federais, a ser desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Sumaré.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 24/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, dos Serviços de Apoio às Instâncias de Deliberação, através dos Projetos Sociais: Apoio e Manutenção dos Conselhos Municipais e Conhecer para Transformar, para serem executados com recursos municipais, em parceria com a Entidade Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 25/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do Piso de Transição de Média Complexidade - PPD, recursos federais e/ou municipais, a ser desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 26/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº.

4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Serviço de Proteção Social Básica, através do Programa BPC, com recursos estaduais e/ou municipais, a ser desenvolvido em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré - APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 27/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Programa Estadual Vivaleite, com recursos estaduais e/ou municipais, para execução em parceria com a Associação Vó Chiquinha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 28/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, dos Serviços de Alta Complexidade, através do Projeto Portal - PAC I - Piso de Alta Complexidade I; do PAC II - Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua; do Centro POP - Centro de Referência para Atendimento de Pessoas em Situação de Rua, com recursos federais e/ou municipais, para serem executados em parceria com a Entidade Assistencial CER - Centro Educacional Rebouças.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**

Resolução CMAS nº. 29/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Serviço de Alta Complexidade para acolhimento de mulheres com risco de morte, através do Projeto LAR Mulher, com recursos municipais, a ser executado em parceria com a Entidade Assistencial CER - Centro Educacional Rebouças.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

**Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS**



Resolução CMAS n.º 30/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei n.º 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, para continuidade no exercício de 2013, dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltados para o atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e/ou em situação de trabalho infantil, através dos Projetos Sociais: Pró Menino; PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com recursos municipais e/ou federais, a serem executados em parceria com a Entidade Sociedade Humana Despertar - SHD.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS

Resolução CMAS n.º 31/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei n.º 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, para continuidade no exercício de 2013, dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, através dos Projetos Sociais Petrobrás/Recaminhos; Recaminhos Municipal; PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade, com

recursos federais e/ou municipais, a serem executados em parceria com a Entidade Sociedade Humana Despertar - SHD.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS

Resolução CMAS n.º 32/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei n.º 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, para continuidade no exercício de 2013, dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, com recursos federais e/ou municipais, em parceria com a Entidade Sociedade Humana Despertar - SHD.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS

Resolução CMAS n.º 33/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei n.º 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Soci-

al em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, para continuidade no exercício de 2013, os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do Projeto CRM - Centro de Referência da Mulher, com recursos Federais e/ou municipais, em parceria com a Entidade Sociedade Humana Despertar - SHD.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS

Resolução CMAS n.º 34/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei n.º 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12435/11.

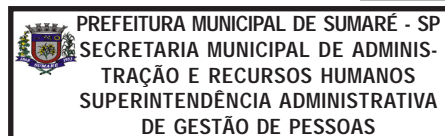
Resolve:

Art. 1º - Aprovar, para continuidade no exercício de 2013, o Trabalho Técnico Social das Obras de Esgotamento Sanitário do Programa de Aceleração do Crescimento, denominado Semeiar I - APF 0218580-29/2007; das Obras de Abastecimento de Água, denominado Semeiar II - APF 218178-40/2007, com recursos federais e/ou municipais, a serem executados com parceria Entidade Sociedade Humana Despertar - SHD.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO n.º 244 LP
de 26 de outubro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

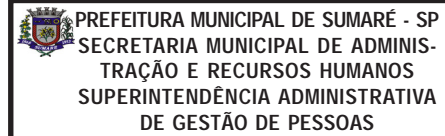
O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato n.º 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º.: 15574/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Luciano Bruno da Rosa, R.G. 32.393.694-5, Matrícula n.º.: 7815 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de dezembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO n.º 245 LP
de 31 de outubro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato n.º 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º.: 24822/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Luciano Fortunato da Silva, R.G. 21.203.253-7, Matrícula n.º.: 14888 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 11 de março de 2013 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 246 LP
de 31 de outubro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 21930/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Maria Raquel Teixeira Anderson Lomonico, R.G. 17.762.062-6, Matrícula nº.: 7607 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de janeiro de 2013 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 150/2012

Pregão Presencial nº 064/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE RESGATE E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

Licitação Tipo: menor preço por item

Regime de Execução: Entrega total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 22/11/2012 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail thais.licita@sumare.sp.gov.br ou camila.licita@sumare.sp.gov.br mediante solicitação e posterior preenchimento de recibo.

Pregoeiro: Thais Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3873.8117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

PROPOSTA DE ACORDO PARA PARCELAMENTO DE CRÉDITO VENCIDO E NÃO PAGOS PERANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ – DIRIGIDA À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, SP

Colocar X na opção:

CRÉDITO VENCIDO E NÃO PAGO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ;

NOTA FISCAL Nº _____ / _____
Data de Emissão da NF ____ / ____ / ____
Valor da NF R\$ _____ (_____
Origem: _____
Modalidade da Licitação _____
Contrato nº _____

TABELA ANEXA (devidamente assinada e constando todos os dados acima especificados, para cada crédito)
Valor Total R\$ _____ (_____)

1 - Nome(s) do(s) titular(es) do crédito vencido, qualificação completa, endereço, TELEFONES para contato, representada legalmente por Nome, qualificação, por meio de seu advogado abaixo assinado, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA RECEBIMENTO PARCELADO DE CRÉDITO VENCIDO E NÃO PAGO PERANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ mediante esta proposta que se apresenta à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM da Prefeitura Municipal de Sumaré, nos termos do Decreto Municipal nº 8.865 de 23 de agosto de 2012 e Resolução PGM nº 01 /2012.

2 - O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de crédito vencido e não pago perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, constituído pela Nota Fiscal nº _____, data de emissão _____, valor da NF _____, Contrato nº _____, Origem _____, Modalidade da Licitação _____ ou conforme tabela anexa, devidamente assinada, em que constam constando todos estes os dados para cada crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

3 - O(s) requerente(s) se enquadra(m) nas hipóteses do Edital de Convocação nº 02/2012.

4 – O requerente está ciente que seu crédito e o valor do mesmo será validado pelo competente setor da Prefeitura Municipal de Sumaré antes de submetida a conciliação.

5 – Após, requer seja realizada audiência conjunta do credor, acompanhamento ou não de seu advogado, com a Municipalidade, devidamente conduzida pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Sumaré, a fim de, se em termos, seja firmado **acordo formal do credor com a Prefeitura Municipal de Sumaré.**

6 - O requerente tem ciência de que a presente proposta apenas implica em proposta de parcelamento, que será avaliada conjuntamente pelas partes em audiência, e se em termos, será firmado **acordo formal do credor com a Prefeitura Municipal de Sumaré.**

7. Sobre o valor de seu crédito vencido e não pago, descrito no item 2 deste, **requerente propõe o parcelamento do mesmo, nos termos e quantidades de parcelas a serem definidos em audiência.**

Sumaré, (data).

Advogado.
ANEXAR PROCURAÇÃO

ou

NOME
Representante Legal do Titular do crédito vencido e não pago



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

EDITAL PGM 02/2012
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE CREDORES

OBJETO: Convocação para apresentação de proposta de acordo direto dos titulares de créditos vencidos e não pagos perante a Prefeitura Municipal de Sumaré, nos termos do Decreto Municipal nº 8.865 de 23 de agosto de 2012 e Resolução PGM nº 01/2012.

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA PREFEITURA DE SUMARÉ - CCMAPS, por sua CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM convoca todos os titulares de créditos vencidos e não pagos perante a Prefeitura de Sumaré, Estado de São Paulo para, querendo, **apresentarem suas propostas de acordo direto, a fim de celebrar acordo formal com a Prefeitura Municipal de Sumaré.**

Poderão celebrar o acordo direto os titulares dos créditos vencidos e não pagos perante a Prefeitura Municipal de Sumaré, seus sucessores "causa mortis", devidamente acompanhados de seus advogados com poderes específicos para celebrar acordo direto, mediante apresentação de proposta de acordo para parcelamento do crédito vencido e não pago.

Os interessados deverão ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada que norteará e será observada em todo o procedimento.

1. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO.

1.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com a Municipalidade de Sumaré, disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Sumaré na Internet, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme cláusula 2 a seguir, **deverá ser protocolizado entre 05 de novembro a 21 de novembro de 2012**, na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua João Jacob Rohwedder, nº 89, Vila Santana, Sumaré, SP, das 8 horas às 17 horas.

1.2 - Serão indeferidos os pedidos entregues fora do prazo acima estipulado.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 - Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - Formulário de pedido de acordo, em 3 (três) vias, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Sumaré devidamente preenchido;
- II - Procuração atualizada outorgada a advogado habilitado, com poderes específicos para celebrar acordo direto, exceto se a proposta for assinada pelo representante legal da empresa habilitado para atos deste tipo;

3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - Da proposta deverá obrigatoriamente constar:

- I - se o interessado se enquadra nos requisitos do edital;
- II - a indicação do ente devedor (PMS) e dados exigidos para identificação do crédito vencido e não pago;
- III - que incumbirá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Sumaré a validação do crédito vencido e não pago, seus valores, sendo necessário o aceite bilateral no parcelamento no ato da audiência;

4. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Findo o prazo de apresentação das propostas, estas serão analisadas pela CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM da PGM, que remeterá ao setor devido para competente validação do valor do crédito vencido e não pago apresentado, e após,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

em audiência conjunta do credor com a Municipalidade, se em termos, será firmado **acordo formal do credor com a Prefeitura Municipal de Sumaré.**

4.2 - O aceite do interessado credor e da Municipalidade se dará em audiência, que serão realizadas entre os dias 22 e 23 de novembro p.f., cujas datas e horários deverão ser informados no ato do protocolo da proposta.

5. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

5.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta;

5.2 - serão desconsideradas as propostas cujas contas, valores, estejam pendentes de recurso ou de retificação.

6. DAS IRREGULARIDADES

O acordo poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do credor ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após sua remessa para o efetivo pagamento.

7. DAS INFORMAÇÕES

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas na Procuradoria Geral de Sumaré.

Sumaré, 31 de outubro de 2012.

Reginaldo José Buck
Secretário Municipal da Procuradoria Geral de Sumaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Os Membros da Junta Psicológica Oficial do Município de Sumaré vem por meio deste, convocar os candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL MASCULINO para a realização de análise de recurso item 8.9, do Edital de Concurso 002/2011, no SESMT, situada à Avenida Brasil, nº 388, Nova Veneza, Sumaré, SP, conforme data abaixo:

DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2012
ÀS 08:15 HORAS

Todos os candidatos deverão comparecer com 15 minutos de antecedência.
O não comparecimento ou atraso implicará em desclassificação da análise de recursos.

Eduardo Pereira Quini
João Paulo Lopes de Souza
Jorge Augusto da Silva

Sumaré 31 de outubro de 2012,

JUNTA PSICOLÓGICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ



DECRETOS

DECRETO Nº 8940, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza Permuta de linhas dos Serviços de Transporte Público Urbano, no Sistema Complementar de Transporte Coletivo Municipal, disposto no Decreto Municipal nº 8520/2011. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 8520, de 20 de junho de 2011;

Considerando os demais elementos do Protocolado PMS nº 26.141/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a **PERMUTA** entre linhas, dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano, no Sistema Complementar de Transporte Coletivo Municipal, disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 8520, de 20 de junho de 2011, dos permissionários do item **IX - Elza dos Santos** com o item **XXIV - Lenila de Assis de Almeida**, conforme abaixo discriminado:

IX - Elza dos Santos, brasileira, autônoma, portadora do RG. nº 18.456.283-1 e do CPF. nº 089.261.618-03, com domicílio na Rua Emílio Bosco, nº 1855, Bloco 03, Apto. 11, Parque Regina, neste Município de Sumaré/SP, **permissão da linha 180 Terminal Rodoviário - São Judas - via Nova Veneza / São Francisco;**

XXIV - Lenila de Assis de Almeida, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 32.692.375-5 e do CPF. nº 269.030.028-12, com domicílio na Rua Emilia Geraldi Quental, nº 288, Apto. 44, Bloco 3, Parque João de Vasconcelos, neste Município de Sumaré - SP, **permissão da linha nº 140, Terminal Rodoviário - Jardim Dall'Orto - via Virgínia Viel / Villares (Sentido A);**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 8941, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

Altera a denominação da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal CAIC ANDRÉ DE NADAI, declara de Utilidade Pública pelo Decreto nº 7619, de 29 de agosto de 2008, e dá outras providências. –

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII e XIII, c.c o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, e;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 17.498/08.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a denominação no artigo 1º do Decreto nº 7619, de 29 de agosto de 2008, que declara de utilização Pública a Associação de Pais e Mestres da EMEI CAIC ANDRÉ DE NADAI, em razão da alteração de sua denominação que passou a ser **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal CAIC ANDRÉ DE NADAI**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8942, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera dispositivo no Decreto nº 8825, de 05 de Julho de 2012, que Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré e dá outras providências. –

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 08594/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 8825, de 05 de Julho de 2012, que Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré a se realizar no dia 08 de dezembro de 2012, na Câmara Municipal de Sumaré.”

Art. 2º - Fica substituído na Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré, nomeados pelo Decreto nº 8825, de 05 de Julho de 2012, os seguintes membros:

SUBSTITUIR: Marluce Marques Antônio – RG 7.435.908

NOVO REPRESENTANTE: Fernanda Priscilla Capuvilla – RG 43.419.234-X

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Sumaré, ora fica assim constituída:

I. Bruna Toscano Cardoso – RG 42.525.858-0

II. Elisangela Lima de Castro – RG 28.203.386-5

III. Fernanda Priscilla Capuvilla – RG 43.419.234-X

IV. Luis Carlos da Costa – RG 22.324.390

V. Karla Olmos Tagliatella – RG 42.118.803

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8943, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.815,12 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos). –

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 27.951/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.815,12 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.08.01/12.244.4001.2563.3.3.50.41	Manutenção da APMs	231	01	220.000	0.1.00	3.907,56
02.08.01/12.244.4001.2563.4.4.50.41	Manutenção da APMS	232	01	220.000	0.1.00	3.907,56
02.08.01/12.561.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	241	01	220.000	0.1.10	8.000,00
02.09.02/13.392.4001.2509.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	355	01	110.000	0.1.00	20.000,00
02.16.11/08.244.2007.2342.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	593	01	100.047	0.1.00	55.000,00
02.16.11/08.244.2007.2343.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	594	01	100.083	0.1.00	55.000,00
TOTAL						145.815,12

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	236	01	220.000	0.1.10	7.815,12
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	238	01	220.000	0.1.10	8.000,00
02.09.01/27.812.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	337	01	110.000	0.1.00	20.000,00
02.16.11/08.244.2007.2572.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	597	01	110.000	0.1.00	110.000,00
TOTAL						145.815,12

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 8943/2012
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 31, de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 8944, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.363.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e três mil reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 27.997/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011 e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, no Serviço de Contabilidade do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.363.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e três mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
03.03.01/17.512.4003.0004.3.1.90.01	Inativos (Aposentadoria)	720	4	110.000	01.22	520.000,00
03.03.01/17.512.4003.2005.3.1.90.11	Salários e Encargos	721	4	110.000	01.22	430.000,00
03.03.01/17.512.4003.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	724	4	110.000	01.22	100.000,00
03.03.01/17.512.4003.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	725	4	110.000	01.22	313.000,00
TOTAL						1.363.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
03.02.01/17.512.4003.2005.3.1.90.11	Salários e Encargos	709	04	110.000	01.22	267.000,00
03.02.01/17.512.4003.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	712	04	110.000	01.22	316.000,00
03.03.01/17.512.4003.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	723	04	110.000	01.22	680.000,00
03.03.01/17.512.4003.2508.4.4.90.52	Imobil. Técnica	727	04	110.000	01.22	100.000,00
TOTAL						1.363.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216 de 30 de junho de 2011, e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 8944/2012
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 31 de outubro 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8945, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

“Regulamenta a Gratificação aos membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, prevista no artigo 4º, § 5º da Lei Municipal nº 5.370/2012”.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a necessidade de regulamentação da gratificação prevista no § 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.370/2012, conforme art. 46 da Resolução Conjunta nº 01/2012 de 24 de agosto de 2012.

Considerando que a citada lei condiciona o recebimento da gratificação ao comparecimento dos membros às reuniões do Comitê de Investimentos.

Considerando, a derradeira, os elementos constantes do PMS nº 30.090/2011, nas fls. 175, verso.

DECRETA

Art. 1º - A gratificação prevista no § 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.370 de 04 de abril de 2012, será paga se observado o regramento do presente decreto.

Art. 2º - O recebimento da gratificação mencionada no artigo anterior depende de prévio requerimento de adesão do membro do Comitê de Investimentos ou no caso da recusa ao recebimento desta gratificação que a faça por escrito, ambas, junto a Superintendência Previdenciária, podendo, independente da opção feita, ser modificada a qualquer tempo.

Art. 3º - A gratificação em questão será paga no valor limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da referência PMS 53 da Tabela I do art. 28 da Lei Municipal nº 3.769/2003, conforme art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 5.370/2012, com a redação das alterações posteriores, seguindo ainda, os critérios abaixo:

I - o comparecimento a todas as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando houver, do Comitê de Investimentos pelo respectivo membro determina o recebimento da gratificação de forma integral, com a redação das alterações posteriores;

II - caso o membro apresente ausência, justificada ou não, às reuniões, ordinária e/ou extraordinárias no mês, a gratificação será paga proporcionalmente ao número de reuniões que houver no mês e sua respectiva frequência nelas.

Art. 4º - Para cumprimento do presente Decreto o comparecimento e eventuais ausências às reuniões dos membros do Comitê serão comunicadas pela Superintendência Previdenciária ao ente a qual o membro esteja subordinado, mediante cópia da ata da respectiva reunião.

Art. 5º - Nos termos do art. 4º, § 7º da Lei Municipal nº 5.370/2012, a gratificação não será base de cálculo de nenhuma outra gratificação, adicional ou qualquer vantagem pecuniária e não se incorporará aos vencimentos ou proventos do servidor, tampouco constituirá a base de contribuição previdenciária.

DECRETO Nº 8945/2012
FOLHA Nº 02

Art. 6º - É vedada a acumulação da gratificação regulamentada no presente Decreto com alguma outra gratificação que o membro receba ou venha receber em qualquer Colegiado que integram esse Regime, nos termos do art. 4º, § 6º da Lei Municipal nº 5.370 de 04 de abril de 2012.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1378, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Auxiliar de Cozinha, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Auxiliar de Cozinha;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Auxiliar de Cozinha - Nível E - 200 horas, referência PMS-60, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
43°	MARIA CRISTINA HARUE TOYOMURA		
18.169.283-1			01/11/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1379, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor VALENTIM BENVINDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.610.582-6, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Regional, referência PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1380, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO ROBERTO FELIX, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.338.927-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Regional, referência PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1381, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede afastamento sem remuneração, a pedido do servidor concursado, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 24205/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, a pedido, das atividades do servidor concursado FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.047.844-4, do cargo de Farmacêutico SMS - Nível E, referência SMS-35, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 05 de novembro de 2012 a 05 de novembro de 2013.

Parágrafo Único - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1382, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Serviços Gerais, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
34°	ANA VANESSAPEIXOTO DASILVA		
52.090.191-5			01/11/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1383, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor IRILDO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.762.566, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Logística, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1384, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Suspende o contrato de trabalho de servidora celetista em face de sua aposentadoria por invalidez, concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos e

dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o pedido formulado pela servidora, em virtude da concessão de sua aposentadoria por invalidez junto ao INSS;

Considerando o preenchimento dos requisitos disposto na Lei 1298/75, bem como o Artigo 8º, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 26057/12;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender o contrato de trabalho da servidora TANIA DE CASSIA FALAVIGNA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.374.208, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Nível B - 150 horas, referência AUX-23, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, em face de sua aposentadoria por invalidez, e concede-lhe a complementação dos proventos com o percentual de 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 03 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1385, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0666, de 16 de março de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0666, de 16 de março de 2011, de DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 248953977, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMSC-06, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1386, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANIELO ROSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.734-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo do Zoológico, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1387, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Secretário de Escola Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Secretário de Escola Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Secretário de Escola Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
10º	KETLLEN BROCCOLO		
47.121.597-1	01/11/2012		

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1388, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0423, de 13 de abril de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de

Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0423, de 13 de abril de 2012, de VALDIR EVANGELISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.170.125-1, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Administrador Regional V - Região Área Cura, referência PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1389, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALFREDO APARECIDO FAVERO, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.498.339-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Trabalho e Emprego, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1390, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75;

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 12;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 27014/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a SONIA APARECIDA PAGLIOTTO

BELLOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.357.387-4, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal Onei Beloso.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 01 de setembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1391, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0420, de 16 de março de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0420, de 16 de março de 2011, de SILVIA ADRIANAMACINATORE RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.492.084-7, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Cultura, referência PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1392, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IRES APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS GUIMARÃES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.542.779-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Desenvolvimento Cultural, referência PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1393, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0662 de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0662, de 25 de maio de 2012, de ELIANE ROSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.217.873-4, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Logística, referência PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1394, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BERNADETE MARQUES RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.486.269-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete do Município, referência PMSC-01, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de no-



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1394, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

vembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1395, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Auxiliar de Enfermagem SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Auxiliar de Enfermagem SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-16, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
50º	NAYANNE DO NASCIMENTO DIAS		
42.437.039-6		01/11/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1396, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0687, de 01 de junho de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0687, de 01 de junho de 2012, de JOSELAINE ROSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.306.435-8, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete de Secretário, referência PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1397, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS DA CONCEIÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.492.942, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor II, referência PMSC-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1398, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede aposentadoria compulsória à beneficiária indicada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010, notadamente seu artigo 35;

Considerando a homologação emitida pelo FAPS - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 12021/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA MARCELO DA SILVA, portadora de Cédula de Identidade RG nº 13.941.218, detentora do cargo de Professor Municipal I - Nível C, referência MG-03, que ora fica vago, o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.982/2010, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 66, observado ainda o disposto no art. 79.

Parágrafo Único: O benefício de aposentadoria compulsória é devido a partir de 16 DE OUTUBRO 2011, DATA QUE COMPLETOU 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE, nos termos do artigo 35, § único, da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS) adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1399, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ADEMAR ORLANDO SANTANA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.290.115-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Lazer e Atividades Motoras, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1400, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 0381, de 30 de março de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0381, de 30 de março de 2012, de JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.557.589-7, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Lazer e Atividades Motoras, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1401, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Psicólogo Social, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Psicólogo Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Psicólogo Social - Nível E - 200 horas, referência PMS-19, subordinado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

CLAS	NOME	RG	INICIO
17º	JOSÉ FLAVIO BECCHELLI		
40.316.141-1		01/11/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1402, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora ROSIELI APARECIDA DE FAVERO JOÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.382.806-6, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1403, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede pensão por morte à beneficiária indicada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente,

seu artigo 47;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo do FAPS - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 25779/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ROBERTAAKEMY FRANCO, portadora de Cédula de Identidade RG nº 23.187.421-2, companheira do ex-servidor RODOLFO KONESKI, o benefício de Pensão por Morte de que cuida a Lei Municipal nº 4.982/2010, em especial seu art. 47, II, com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

Parágrafo Único: O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 24 de SETEMBRO de 2012, data do óbito do ex-servidor, nos termos do art. 48, I, da lei 4.982/10.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS) adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1404, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 0281, de 16 de março de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/09 - Inspetor de Alunos, em especial fls. 143 e 144;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 0281, de 16 de março de 2012, no que se refere à nomeação ao Concurso Público nº 001/09, Inspetor de Alunos - Nível E - 200 horas, referência PMS-53 - Secretaria Municipal de Educação, conforme fls. 143 e 144:

CLAS	NOME	MOTIVO
38º	LUCELIA DA ROCHA TEIXEIRA KRONITZKY	

RG nº 36.893.544-9 Não entrou em exercício no prazo legal - Lei nº 4967/10, alterada pela Lei nº 5220/11 e assinou Termo de Desistência - fls. 143

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 01 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1405, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de

Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora IRACI DA SILVA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.799.414-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1406, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede aposentadoria por invalidez ao beneficiário indicado e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 34, EC 70/2012 e artigo 6º-A da EC 41/03.

Considerando a homologação emitida pelo FAPS - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 25202/09;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EDUARDO LUIZ BASSO, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.748.820, detentor do cargo de Fiscal Municipal - Nível A, referência PMS 17, que ora fica vago, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 4.982/2010, EC 70/2012 e artigo 6º-A da EC 41/03, com proventos integrais calculados com base na remuneração do cargo em que se der a aposentadoria, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O benefício de aposentadoria por invalidez é devido a partir de 27 de SETEMBRO de 2012, data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, nos termos do artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS) adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado os dispostos no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1407, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede pensão por morte ao beneficiário indicado e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 47;

Considerando a homologação emitida pelo FAPS - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 26713/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. NELSON FAGIOLLO, portador de Cédula de Identidade RG nº 10.457.108-1, cônjuge da ex-servidora SILVANA REGINA SERRA FAGIOLLO, o benefício de Pensão por Morte de que cuida a Lei Municipal nº 4.982/2010, em especial seu art. 47, II, com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

Parágrafo Único: O benefício de pensão é devido a partir de 09 de OUTUBRO 2012, data do óbito da segurada, nos termos do artigo 48, I, da lei 4.982/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS) adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1408, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora ADRIANA SARA RODRIGUES DEODATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.076.128-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1409, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de

Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o relatório médico apresentado e a manifestação do Serviço de Medicina do Trabalho;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no PMS nº 10034/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento remunerado, por período parcial, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias, das atividades da servidora concursada SANDRA DE FÁTIMA ANERÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 22.853.671, do cargo de Recreacionista Infantil - Nível B, referência PMS-92, subordinada à Secretaria Municipal de Educação pelo período de 24 de agosto de 2012 a 21 de novembro de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1410, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede pensão por morte à beneficiária indicada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 47;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo do FAPS - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 26749/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. VANI MARIA CÂNDIDO DA SILVA, portadora de Cédula de Identidade RG nº 55.096.682-1, cônjuge do ex-servidor ADEMAR CÂNDIDO DA SILVA, o benefício de Pensão por Morte de que cuida a Lei Municipal nº 4.982/2010, em especial seu art. 47, II, com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

Parágrafo Único: O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 28 de SETEMBRO de 2012, data do óbito do ex-servidor, nos termos do art. 48, I, da lei 4.982/10.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS) adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Sumaré, 01 de novembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**